

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.199, DE 28 DE MAIO DE 2019

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve: Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 22/06/2019, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 01/2017, DOU de 13/09/2017, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 893, DOU de 22/06/2018.

ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento: EXPRESSÃO GRÁFICA E TRIDIMENSIONAL
Área de Conhecimento: Desenho de Observação
Classe: AUXILIAR Regime de Trabalho: DE

DENISE VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1.200, DE 28 DE MAIO DE 2019

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve: Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 26/06/2019, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 01/2017, DOU de 13/09/2017, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 916, DOU de 26/06/2018.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO
Departamento: EDUCAÇÃO I
Área de Conhecimento: Organização da Educação Brasileira / Trabalho e Educação
Classe: ADJUNTO A Regime de Trabalho: DE

DENISE VIEIRA DA SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 2.946, DE 22 DE MAIO DE 2019

A Vice-Reitora da UFG, no exercício da Reitoria, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira de Magistério Superior, Nível 1, Área: História da Arte e da Imagem, realizado pela Faculdade de Artes Visuais, objeto do Edital nº 16, publicado no D.O.U. de 11/04/2018, homologado através do Edital nº 177, publicado no D.O.U. de 04/07/2018, seção 3, pág. 69.(Processo nº 23070.001486/2018-11)

SANDRAMARA MATIAS CHAVES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 1.843, DE 29 DE MAIO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16.6.2017, resolve:

Retificar os termos da Portaria nº 1.812, de 24/05/2019, publicada no DOU em 27/05/2019, página 25, Seção 1, que homologou o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 036 de 17/04/2018, publicado no DOU em 18/04/2018 que reabriu as inscrições do Edital nº 093, de 29 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 02/01/2018, retificado em 23/04/2018, referente ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme a seguir:

Onde se lê:

Unidade	Área	Cargo/ Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Lista	Candidato	Classificação
Instituto de Natureza e Cultura	Letras - Língua Espanhola ou Língua Portuguesa	Assistente A, Nível 1	40h	AC*	Ingrid Karina Morales Pinilla	1º

* AC: Ampla Concorrência
Leia-se corretamente:

Unidade	Área	Cargo/ Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Lista	Candidato	Classificação
Instituto de Natureza e Cultura	Letras - Língua Espanhola ou Língua Portuguesa	Assistente A, Nível 1	40h DE	AC*	Ingrid Karina Morales Pinilla	1º

* AC: Ampla Concorrência

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 3.733, DE 27 DE MAIO DE 2019

A Reitora da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da UFUSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04/07/1991, publicada no DOU de 05/07/1991 e pelo art. 27 do Estatuto da UFUSCar, aprovado pela Portaria SESu/MEC nº 984, de 29/11/2007, publicada no DOU de 30/11/2007, considerando o Ofício 088/2019-ProEx, de 22 de maio de 2019, resolve:

Remanejar a FG-3 atribuída ao Núcleo UFUSCar-Cidadania (UORG 73) para a Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Extensão - SE/ProEx (UORG 69), a partir de 23/05/2019.

WANDA APARECIDA MACHADO HOFFMANN

Ministério da Infraestrutura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 488, DE 29 DE MAIO DE 2019

Autoriza a celebração de contrato não oneroso para cessão de área por prazo superior ao remanescente da concessão entre a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. e a Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º da Portaria 384, de 15 de maio de 2018, c/c art.35, inciso X, da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, e pelo art. 1º do Anexo I, do Decreto 9.676, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar a celebração de contrato de cessão de área entre a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., CNPJ nº 15.578.569/0001-06, e a Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo, CNPJ 00.394.494/0104-41, conforme disposto nos autos do processo administrativo nº 50000.037871/2017-11, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos.

§ 1º A vigência do contrato mencionado no caput deverá ter início até 11 de janeiro de 2020.

§ 2º A Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. deverá protocolar no Ministério da Infraestrutura o referido contrato de cessão de área em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, para comprovação das condicionantes presentes na Portaria nº 384, de 15 de maio de 2018, sob pena de nulidade da autorização.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 436, DE 28 DE MAIO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Estatuto da UFRN e art. 39 do Regimento Geral da UFRN, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSIDERANDO, por fim, o Edital nº 012/2017; resolve:

Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor Titular Livre do Magistério Superior, de que trata o Edital nº 012/2017-PROGESP, publicado no DOU nº 78, de 25/04/2017, posteriormente retificado nos DOUs nº 104, de 01/06/2017, nº 49, de 13/02/2018 e nº 57, de 23/03/2018; homologado através da Resolução nº 080/2018-CONSEPE, de 12/06/2018, publicada no DOU nº 114, de 15/06/2018, Seção 1, página 21.

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 244, DE 29 DE MAIO DE 2019

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.014591/2019-73 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Ciências da Administração - CAD/CSE, instituído pelo Edital nº 18/2019/DDP, de 11 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 71, Seção 3, de 12/04/2019.

Campo de conhecimento: Administração Geral.
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média final
1º	Luciano Vignochi	8,36
2º	Helen Fischer Günther	7,85
3º	Flora Moritz da Silva	7,72

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

Art. 2º Qualquer alteração ou aditamento do contrato de cessão de área de que trata esta Portaria dependerá de anuência prévia do Ministério da Infraestrutura.

Art. 3º Em caso de extinção antecipada da concessão, o contrato celebrado no âmbito desta Portaria será sub-rogado pelo Poder Concedente ou pelo novo operador do aeroporto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 2.039, DE 22 DE MAIO DE 2019

Aprova o enquadramento, como prioritário, do Projeto de Investimento em Infraestrutura Rodoviária, no setor de logística e transporte, proposto pela Concessionária Ponte Rio Niterói S.A. - ECOPONTE, para fins de emissão de debêntures incentivadas.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MTPA nº 314, de 24 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria GM/MTPA nº 517, de 5 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura rodoviária, denominado "Projeto Ponte Rio-Niterói", proposto pela Concessionária Ponte Rio Niterói S.A. - ECOPONTE, CNPJ nº 22.163.297/0001-49, que tem por objetivo realizar, sob o regime de concessão, a exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de operação, manutenção, monitoração, conservação e implantação de melhorias da BR-101/RJ, trecho Acesso à Ponte Presidente Costa e Silva (Niterói) - Entr. RJ-071 (Linha Vermelha), englobando: (i) Mergulhão em Niterói, que compreende a implementação de uma passagem subterrânea sob a Praça Renascença em Niterói; (ii) Alça de Ligação Ponte-Linha Vermelha, que compreende a implementação de uma alça de ligação do Sistema Rodoviário à Linha Vermelha; (iii) Ligação entre a Ponte e a Av. Brasil (Avenida Portuária), que compreende a implementação de uma ligação direta entre a Avenida Brasil e o Porto do Rio de Janeiro; (iv) Frente de Manutenção, que compreende um conjunto de intervenções programadas, envolvendo obras e serviços de recomposição, reabilitação ou restauração das estruturas físicas do Sistema Rodoviário; (v) Demais obras, que compreende um conjunto de obras e serviços realizados com o objetivo de solucionar problemas específicos do Sistema Rodoviário, especialmente relativos à melhoria da fluidez e da segurança dos usuários; e (vi) Sistemas, que compreende a



implantação, complementação, atualização tecnológica e operacionalização no Sistema Rodoviário; todas as intervenções são objeto do Contrato de Concessão Edital nº 01/2015, no Estado do Rio de Janeiro, para fins de emissão de debêntures incentivadas, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Concessionária Ponte Rio Niterói S.A. - ECOPONTE deverá manter atualizada, junto ao Ministério da Infraestrutura, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874, de 2016.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.005041/2019-89 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO	
Descrição do Projeto	Projeto da Concessionária Ponte Rio Niterói S.A. - ECOPONTE, denominado "Projeto Ponte Rio-Niterói", que tem por objetivo realizar, sob o regime de concessão, a exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de operação, manutenção, monitoração, conservação e implantação de melhorias da BR-101/RJ, trecho Acesso à Ponte Presidente Costa e Silva (Niterói) - Entr. RJ-071 (Linha Vermelha), englobando: (i) Mergulhão em Niterói, que compreende a implementação de uma passagem subterrânea sob a Praça Renascença em Niterói; (ii) Alça de Ligação Ponte-Linha Vermelha, que compreende a implementação de uma alça de ligação

Nome Empresarial	Concessionária Ponte Rio Niterói S.A. - ECOPONTE
CNPJ	22.163.297/0001-49
Relação das Pessoas Jurídicas	EcoRodovias Concessões e Serviços S.A. - 100% (CNPJ/MF: 08.873.873/0001-10) - Controladora
	Relação dos Principais Documentos Apresentados
	- Formulário de Cadastro do Projeto. (Anexo I)
	- Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento. (Anexo II)
	- Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 24.03.2015.
	- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
	- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
	Local de Implantação do Projeto
	Estado do Rio de Janeiro

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 73, DE 24 DE MAIO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso VIII, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e considerando o que consta do processo nº 00058.533752/2017-43, deliberado e aprovado na 9ª Reunião Administrativa Eletrônica da Diretoria, realizada entre 15 e 22 de maio de 2019, decide:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Decisão, súmulas administrativas acerca dos critérios de aplicação da dosimetria da sanção dispostos nos arts. 22 da Resolução nº 25, de 25 de abril de 2008, e 36 da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

ANEXO

SÚMULA ADMINISTRATIVA ANAC Nº 001/2019	
ENUNCIADO:	A apresentação pelo autuado de argumentos contraditórios ao "reconhecimento da prática da infração" é incompatível com a aplicação da atenuante prevista no art. 22, § 1º, inciso I, da Resolução nº 25, de 25 de abril de 2008, e no art. 36, § 1º, inciso I, da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, a menos que se trate de explanação do contexto fático no qual ocorreu a infração ou de questões preliminares processuais.
BASE LEGAL:	Art. 22, § 1º, inciso I, Resolução nº 25, de 25 de abril de 2008 e art. 36, § 1º, inciso I, da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018.
REFERÊNCIA PROCESSUAL:	60800.181557/2011-18, 00065.008469/2012-84, 00065.039965/2012-80, 00065.500287/2016-94, 00065.157854/2012-54.

SÚMULA ADMINISTRATIVA ANAC Nº 002/2019	
ENUNCIADO:	Não cabe a aplicação de agravante quando a circunstância for inerente à prática infracional.
BASE LEGAL:	Art. 22, § 2º, inciso III e IV, Resolução nº 25, de 25 de abril de 2008 e art. 36, § 2º, incisos III e IV, da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018.
REFERÊNCIA PROCESSUAL:	60800.030451/2010-68, 60800.200669/2011-77, 00065.103164/2012-85.

DECISÃO Nº 74, DE 28 DE MAIO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.001199/2019-46, deliberado e aprovado na 13ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 27 e 28 de maio de 2019, decide:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos outorgada à sociedade empresária LASA PROSPECÇÕES S/A., CNPJ nº 33.054.875/0001-25, com sede social no Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, expedido pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/eo>.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 60, de 27 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2014, Seção 1, Página 3.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FENELON DAS NEVES JUNIOR
Diretor-Presidente
Substituto

DECISÃO Nº 76, DE 29 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. art. 8º, inciso XVII, e 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 11, e considerando o que consta do processo nº 00058.017991/2019-12, resolve:

ad referendum da Diretoria:

Art. 1º Deferir pedido de isenção temporária de cumprimento dos requisitos de que tratam os parágrafos 91.703(a)(5) do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA nº 91 e 61.10(d) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 61, no período de 30 de maio de 2019 a 10 de junho de 2019, nos termos do processo nº 00058.017991/2019-12.

Art. 2º A isenção de que trata esta Decisão fica condicionada à aderência ao exposto no pedido inicial e o atendimento às condições da Nota Técnica nº 47/2019/GTNO/GNOS/SPO, de 14 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FENELON DAS NEVES JUNIOR
Diretor-Presidente
Substituto

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 1520 publicado no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2019, Seção 1, página 21, onde se lê: "PORTARIA Nº 1.520, DE 24 DE MAIO DE 2019", leia-se: "PORTARIA Nº 1.520, DE 21 DE MAIO DE 2019".

Na Portaria nº 1501 publicado no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2019, Seção 1, página 21, onde se lê: "PORTARIA Nº 1.501, DE 24 DE MAIO DE 2019", leia-se: "PORTARIA Nº 1.501, DE 16 DE MAIO DE 2019".

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE GERÊNCIA-GERAL DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

PORTARIA Nº 1.476, DE 15 DE MAIO DE 2019

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1942, de 22 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145) e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.042715/2018-12, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Organização de Manutenção nº 1904-31/ANAC, emitido em favor da organização de manutenção de produto aeronáutico CONSTANT AVIATION LLC.

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www2.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO

PORTARIA Nº 1.516, DE 20 DE MAIO DE 2019

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1942, de 22 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145), e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.015791/2018-55, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão do Certificado de Organização de Manutenção nº 1402-31/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico NDTECH INDUSTRIAL AVIATION LTDA-ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO

